



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Projeto de Lei nº 89 /2023



"DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTEIRA DE VACINA EM BRAILLE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o fornecimento de carteira de vacinação em braille para os cidadãos do Município que possuem deficiência visual.

Parágrafo único. O fornecimento das carteiras de vacinação em braille deverá ser feito nos postos de vacinação ou em campanhas realizadas no Município.

Art. 2º Os cidadãos que possuem a carteira de vacinação tradicional poderão ter a sua carteira de vacinação em braille atualizada com os dados de vacinações anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 23 de novembro de 2023.

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei visa colaborar com o atendimento ao público levando em consideração suas necessidades, fornecendo ao beneficiado, uma informação essencial e o possibilitando a autonomia.

Considera que por meio da carteira de vacinação em braile, haja inclusive um incentivo a facilitação de autoconhecimento e recordação.

Tal proposta dispõe-se para que ocorra inclusão, igualdade e acessibilidade para aqueles que possuem deficiência visual.

Mangaratiba, 23 de novembro de 2023.

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador